



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Avenida Prof.ª Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Bairro Prisco Viana,  
Caetité/BA

#### Telefone



(77) 3454-8000

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

DECRETO Nº 066, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 - REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 96 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, LEI Nº 9 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967, CONCERNENTE À REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE ANIMAIS RECOLHIDOS NO CURRAL MUNICIPAL E NÃO RETIRADOS PELOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 067, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 - DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, AFETADAS POR FORTES CHUVAS

### LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 107/2017

## DECRETOS

**DECRETO Nº 066, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 96 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, LEI Nº 9 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967, CONCERNENTE À REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE ANIMAIS RECOLHIDOS NO CURRAL MUNICIPAL E NÃO RETIRADOS PELOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o quanto previsto nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Municipal nº 9, de 10 de novembro de 1967, que instituiu o Código de Posturas da Prefeitura Municipal de Caetité Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que existe elevado número de gado equino solto nos logradouros públicos da cidade de Caetité, bem como alguns recolhidos pela Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no Curral Municipal sem que os eventuais proprietários os retirassem dentro do prazo previsto, que é de 07 (sete) dias, conforme artigo 96 da Lei Municipal nº 9 de 1967;

**CONSIDERANDO** o elevado gasto para a manutenção dos referidos animais no Curral Municipal, bem como a necessidade de que não seja permitida a criação de quaisquer animais soltos nos logradouros públicos do Município de Caetité;

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Fica regulamentado o parágrafo único do artigo 96, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº 9 de 10 de novembro de 1967, que instituiu o Código de Posturas do Município de Caetité - BA, conforme disposto no presente Decreto.

**CAPÍTULO II  
DO RECOLHIMENTO E LIBERAÇÃO DOS ANIMAIS ENCONTRADOS NOS LOGRADOUROS  
PÚBLICOS DE CAETITÉ – BA**

Art. 2º – A partir da presente data, as atribuições e competências específicas dos órgãos que integram a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico relativamente a animais encontrados nas vias públicas serão desenvolvidas conforme a Lei e da seguinte forma:

I: Todo e qualquer animal encontrado nos logradouros públicos do Município de Caetité deverá ser recolhido ao Curral Municipal devendo ser registrado em livro próprio a data, hora, local e condições no qual o animal foi encontrado, sendo que o referido registro deverá ser assinado pelo funcionário responsável pelo recolhimento juntamente com duas testemunhas;

II: Caso o animal não seja retirado pelo proprietário no prazo máximo de 07 (sete) dias, será o mesmo encaminhado para hasta pública na forma de leilão simplificado, que será realizado nos moldes e forma do capítulo seguinte;

III: Caso o proprietário compareça ao Curral Municipal para retirar o animal antes de transcorridos os 07 (sete) dias do recolhimento, fica estabelecido na forma do artigo 106 do Código de Posturas (Lei nº 9 de 10 de novembro de 1967) multa no percentual de 10% do salário mínimo vigente, a qual deverá ser recolhida mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Caetité – BA.

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DE LEILÃO SIMPLIFICADO DOS ANIMAIS RECOLHIDOS E QUE PERMANECERAM POR MAIS DE SETE DIAS NO CURRAL MUNICIPAL

Art. 3º – O leilão simplificado de que trata o inciso II do artigo 2º do presente decreto, deverá ser realizado no 2º (segundo) e/ou 4º (quarto) sábado do mês nas próprias dependências do Curral Municipal durante a realização da feira de gado e no período matutino, desde que se tenha qualquer animal recolhido e não retirado pelo eventual proprietário no prazo legal, devendo obrigatoriamente ser precedido de ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 4º – Deverá presidir o leilão simplificado o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, devendo ser auxiliado por funcionários da respectiva secretaria, bem como pelo funcionário responsável pelo Curral Municipal.

Art. 5º – Os animais a serem leiloados deverão ser obrigatoriamente listados em livro próprio, constando as devidas identificações, como cor, raça, data, hora e local em que foi recolhido.

Art. 6º – Os animais serão leiloados separadamente, ou por lote, a quem maior lance oferecer, devendo o pagamento ser feito em moeda corrente no país, mediante emissão de recibo e imediata retirada do animal do Curral Municipal.

Art. 7º – Deverá ser lavrado ata em livro próprio, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de todos os leilões que ocorrerem, especificando quantidade de animais leiloados, valores arrecadados, nome e assinatura dos arrematantes, devendo a referida ata ser assinada por todos os presentes participantes do leilão.

Art. 8º – Os valores auferidos com o leilão deverão ser revertidos para a manutenção do próprio Curral Municipal e alimentação dos animais eventualmente recolhidos;

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 08 de novembro de 2017.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito **Municipal**

**DECRETO Nº 067, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, AFETADAS POR FORTES CHUVAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais disposições legais vigentes,

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, principalmente pelo alto índice pluviométrico e intensidade em um único dia, causando alagamentos, deslizamentos e interdição de ruas e acessos municipais, além de destruição de pontes, bueiros devido a grande quantidade de lama e água, fato que está causando sérios transtornos no território do Município de Caetité e colocando a população em risco;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre natural;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de *situação de emergência*;

**CONSIDERANDO** que em virtude da situação acima descrita, ocorreram sérios danos materiais, ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Informações do Desastre (FIDE);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de amparar a população do Município, especialmente nas localidades onde foi constatada maior destruição e comprometimento das vias e segurança dos munícipes;

**CONSIDERANDO** que houve deslizamentos de terras e desabamentos de muros e construções, deixando famílias desabrigadas, conforme consta no relatório preliminar da Secretaria de Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO**, ainda, que cumpre ao Município preservar o bem estar da população e adotar medidas que se fizerem necessárias para combater a situação de emergência;

**CONSIDERANDO**, por fim a urgente necessidade de tomar as providências cabíveis para regularizar as situações acima expostas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Caetité, Estado da Bahia, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico e afetando várias áreas do Município, conforme Avaliação de Danos realizada pela COMDEC.

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações de emergências.

**Art. 4º** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Serviços Públicos com apoio da COMDEC e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 13 de novembro de 2017.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito **Municipal**

## LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 104/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aluguel de equipamentos temporários necessários para a realização de evento em comemoração dos festejos da Padroeira, no Distrito de Santa Luzia, neste município. **DATA:** 29/11/2017. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 14/11/2017. Suzete Izabel Pereira-Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 105/2017**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender a demanda das Creches, deste Município, no exercício de 2018. DATA: 29/11/2017. HORÁRIO: 14h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 14/11/2017. Suzete Izabel Pereira – Pregoeira.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 106/2017**

**OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, deste Município, no exercício de 2018. DATA: 30/11/2017. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 14/11/2017. Suzete Izabel Pereira – Pregoeira.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017**

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (papeleria) para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias, deste Município, no exercício de 2018. DATA: 30/11/2017. HORÁRIO: 13h30min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 14/11/2017. Suzete Izabel Pereira – Pregoeira.**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/072A-E6AD-830D-1655> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 072A-E6AD-830D-1655**



### **Hash do Documento**

08494AB3EBDCA6FC7685A37616DE406A05152D53236C157A83D8190F3CFAA69B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 16/11/2017 17:46 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25